



Prefeitura Municipal de Santo André
Gabinete do Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL
DE SANTO ANDRÉ

19 JUL 14 16 2019 @16658

PROTOCOLO

Santo André, 17 de julho de 2019.

PC nº 137.07.2019

Temos a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso **Projeto de Lei nº 32**, de 17 de julho de 2019, que altera a Lei nº 9.229, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre o Programa de Incentivo para empreendimentos habitacionais do Programa “Minha Casa, Minha Vida”, destinados à população de baixa renda.

De acordo com o Plano Municipal de Habitação/2015, o déficit habitacional existente na cidade foi estimado em aproximadamente 31.365 unidades. Assim, visando atender ao Programa “Minha Casa, Minha Vida” - PMCMV, do Governo Federal, faz-se necessária a inclusão de novos imóveis ao anexo I da Lei nº 9.229, de 30 de abril de 2010, visando a instalação de novos projetos habitacionais no município, ampliando, dessa forma, a oferta de moradias.

Além disso, e com o intuito de adequar a lei de incentivos do Programa “Minha Casa, Minha Vida”, mostrou-se necessária a inclusão do § 4º no art. 11 da Lei nº 9.229, de 30 de abril de 2010, no que tange à autorização para alienação das áreas públicas desafetadas, por meio dos chamamentos públicos.

Neste contexto, considerando o interesse público contido no presente projeto de lei, aguarda este Executivo venha essa Colenda Câmara acolher e aprovar a presente proposição, convertendo-a em diploma legal, solicitando, para tanto, caráter de urgência nos termos dispostos no artigo 45, §1º da Lei Orgânica do Município.

Na oportunidade, renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.



LUIZ ZACARIAS DE ARAÚJO FILHO
Prefeito em exercício

Excelentíssimo Senhor
Pedro Luiz Mattos Canhassi Botaro
Presidente da Câmara Municipal de Santo André



Prefeitura Municipal de Santo André
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 32, DE 17.07.2019

Processo Administrativo nº 5.366/2010.

ALTERA a Lei nº 9.229, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre o Programa de Incentivo para empreendimentos habitacionais do Programa “Minha Casa, Minha Vida”.

LUIZ ZACARIAS DE ARAÚJO FILHO, Prefeito em exercício do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O anexo I da Lei nº 9.229, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre o Programa de Incentivo para empreendimentos habitacionais do Programa “Minha Casa, Minha Vida”, passa a vigorar acrescido das áreas abaixo discriminadas, na seguinte conformidade:

Setor	Quadra	Lote	Área Estimada (m²)	Logradouro	Unidades Previstas
14	115	069	31.500,00	Av. Guaratinguetá s/denominação de rua	600
17	290	002	4.203,80	R. Guabiroba, s/nº	88

Art. 2º O art. 11 da Lei nº 9.229, de 30 de abril de 2010, passa a vigorar acrescido do § 4º com a seguinte redação:

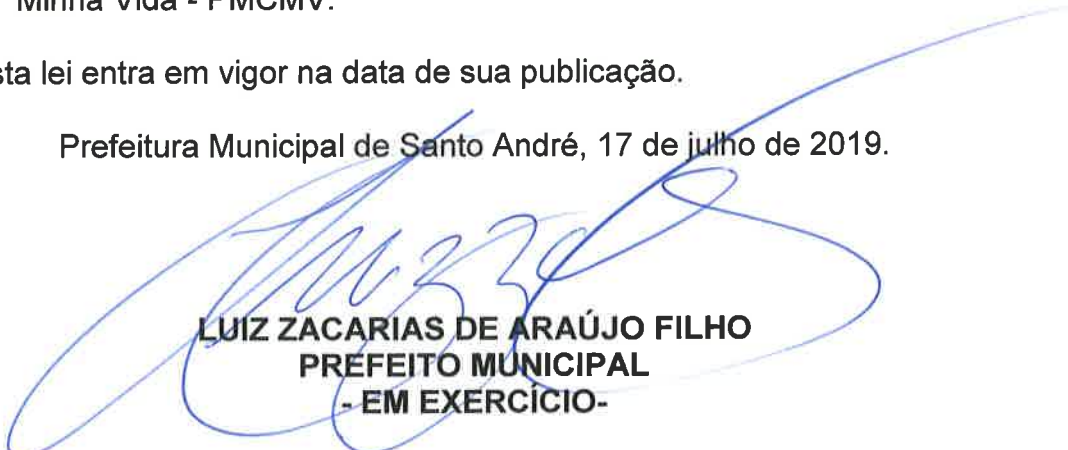
“**Art. 11.**

.....”

§ 4º As áreas públicas desafetadas conforme Anexos I e II poderão ser alienadas e constar dos Chamamentos Públicos como parte integrante do Programa de Incentivo para produção habitacional de interesse social, podendo o Município subsidiar total ou parcialmente o valor de avaliação do terreno para viabilizar os projetos referentes ao Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV.”

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santo André, 17 de julho de 2019.


LUIZ ZACARIAS DE ARAÚJO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL
- EM EXERCÍCIO -